



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO 156/2021, de 16 de março de 2021.

“ESTABELECE O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS DISPOSIÇÕES EXARADAS PELO ESTADO DE SERGIPE CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO N° 013/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19, DE CARATER TEMPORAL E ESPECIFICO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N° 40.615, DE 15 DE JUNHO DE 2020, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO ESTADUAL N° 40.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE, Prefeito do Município de Rosário do Catete/SE, diante do avanço de número de casos da Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com espeque no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete/SE:

CONSIDERANDO, a resolução estadual n° 011/2021, de 04 de março de 2021, resolução estadual n° 012/2021, de 11 de março de 2021 e resolução estadual n° 013/2021, de 15 de março de 2021, que dispõem sobre as medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus, subscritas pelo COMITÊ TÉCNICO – CIENTIFICO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - CTCAE, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere os artigos 1° e 2° do Decreto n° 40.661, de 04 de setembro de 2020, e os artigos 7° e 8° e 8°- A, do Decreto n° 40.615, de 15 de junho de 2020;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO, a Recomendação CPJ nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto D'Avila Fontes, que “faz observar que a competência legislativa suplementar dos municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário”.

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se ao Município de Rosário do Catete/SE, todas as disposições inseridas na Resolução nº 013/2021 do Comitê Técnico - Científico de Atividades Especiais - CTCAE de 15 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal